



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 635ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), CÉSAR PEREIRA, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como a Procuradora de Justiça MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores CARMO ANTÔNIO e MANOEL BRITO. Presentes os acadêmicos de Direito: Iago Carvalho Góes Ferreira, Yuri Mendes Nery, Leandro do Nascimento Silva, Roméria Souza Gomes e Mayson de Sena Cardoso. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL Nº: 0001876-15.2012.8.03.0000** - Embargantes: MARLON DA COSTA BORGES, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado(a): CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP - HELLEN LÍDIA GONCALVES JARDIM - 2795AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DEFENAP - Defensor(a): HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - 492BAP - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.** **Decisão:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá conheceu da questão de ordem suscitada pelo advogado Dr. Maurício Pereira - ausência de contraditório ao recurso de embargos de declaração - , e suspendeu o julgamento do recurso, até que a questão seja analisada, encaminhando os autos ao relator originário."

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001837-76.2016.8.03.0000** - Impetrante: MAIARA DE BRITO CARDOSO - Advogado(a): DIEGO JOSE MORPHEU FERREIRA MENDES - 2649AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - **Relator: Desembargador CÉSAR PEREIRA .** **DECISÃO:** Retirado de pauta, face a ausência justificada do eminente Desembargador CARMO ANTÔNIO.

**PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0036259-16.2012.8.03.0001** - Parte Autora: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogado(a): SIMONE SOUSA DOS SANTOS CONTENTE - 1233AP - Parte Ré: PEDRO DOS SANTOS MARTINS, PEDRO LOURENCO DA COSTA NETO, RODRIGO FLÁVIO PORTUGAL ALVES - Advogado(a): CÍCERO BORGES BORDALO NETO - 871AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - 492BAP - Interessado: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO.** **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após os votos do Desembargador

AGOSTINO SILVÉRIO, acompanhando o relator, e da Desembargadora SUELI PINI, divergindo em parte do relator para julgar improcedente a queixa-crime, por maioria, declarou a caracterização do crime de difamação, nos termos dos votos proferidos.”

**AÇÃO RESCISÓRIA N. 0001060-28.2015.8.03.0000** - Parte Autora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Advogado(a): JEAN ALVES PEREIRA ALMEIDA – 99403RJ - Parte Ré: CASTRO E MACHADO LTDA EPP - Advogado(a): NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR – 530AP - Responsável: RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS MACHADO - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador CARLOS TORK, acompanhando a divergência, por maioria, julgou procedente a Ação Rescisória, nos termos dos votos proferidos. Vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES, GILBERTO PINHEIRO e AGOSTINO SILVÉRIO. Redigirá o acórdão o Desembargador CARMO ANTÔNIO.”

**AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000948-25.2016.8.03.0000** - Agravante: ADRIELLE DUARTE FREIRES - Advogado(a): DIEGO JOSÉ MORPHEU FERREIRA MENDES – 2649AP - Agravado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador CARLOS TORK. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do agravo interno, vencidos os Desembargadores CÉSAR PEREIRA, JOÃO LAGES e ROMMEL OLIVEIRA, e, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e mérito, pelo mesmo quorum, concedeu parcialmente a segurança, nos termos dos votos proferidos. A Procuradoria de Justiça ratificou o parecer e requereu a revisão da tese jurídica firmada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 0000901-51.2016.8.03.0000 deste Tribunal. O Pleno determinou a suspensão de todos os processos envolvendo a aplicação da tese firmada no IRDR 901 que tramitem no Estado do Amapá.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001365-75.2016.8.03.0000** - Impetrante: ALANA MELISSA CRUZ E SILVA DE OLIVEIRA - Advogado(a): DIEGO JOSÉ MORPHEU FERREIRA MENDES – 2649AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, superada a preliminar de mérito, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencido o Desembargador JOÃO LAGES, que a concedia, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000706-32.2017.8.03.0000** - Impetrante: GISELLE NOBRE DE SOUZA - Advogado(a): ELAINE DA COSTA PEREIRA – 2379AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO:** Retirado de pauta, face a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0000948-25.2016.8.03.0000.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001572-40.2017.8.03.0000** - Impetrante: WELINGTON NUNES DE SOUZA - Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 8728PA - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos do voto do relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001906-74.2017.8.03.0000** - Impetrante: YONTOB HAMOY - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI, que a denegava, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002135-34.2017.8.03.0000** - Impetrante: JORGE DA SILVA MALHEIROS JÚNIOR - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO.** **DECISÃO:** Retirado de pauta, face a ausência justificada no eminente relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002338-90.2017.8.03.0001** - Impetrante: SINDICATO DOS SOCIÓLOGOS DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado(a): REBECA ARAÚJO SILVA DE MELLO – 2713AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.** **DECISÃO:** Retirado de pauta, face a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0000948-25.2016.8.03.0000.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002542-40.2017.8.03.0000** - Impetrante: SÁVIO ROGÉRIO MENDONÇA NASCIMENTO - Advogado(a): CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos do voto da relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 002599-58.2017.8.03.0000** - Impetrante: RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Advogado(a): ANDRE GUSTAVO PEREIRA DA SILVA – 2482AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ –

00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança, e no mérito, rejeitando a preliminar suscitada, após o voto da Desembargadora SUELI PINI denegando a segurança, no que foi acompanhada pelos Desembargadores CÉSAR PEREIRA e GILBERTO PINHEIRO, este em antecipação de voto, pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES. Os Desembargadores ROMMEL ARAÚJO e AGOSTINO SILVÉRIO aguardam."

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002630-78.2017.8.03.0000** - Impetrante: MOEMA TEIXEIRA BARROS - Advogado(a): ÉRICKA PATRÍCIA LOBATO TORRINHA – 2199AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** Retirado de pauta.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002758-98.2017.8.03.0000** - Impetrante: THIAGO LEAL LIMA - Advogado(a): MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (Relatora), denegando a segurança, pediu vista o Desembargador CÉSAR PEREIRA (1º Vogal). Anteciparam seus votos os Desembargadores JOÃO LAGES (2º Vogal), ROMMEL ARAÚJO (3º Vogal), GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal), pela concessão da segurança."

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002805-72.2017.8.03.0000** - Impetrante: ANDREA COUTO DO AMARAL - Advogado(a): ANDERSON COUTO DO AMARAL – 1343AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, após os votos da Desembargadora SUELI PINI (Relatora) e dos Desembargadores CÉSAR PEREIRA, JOÃO LAGES, ROMMEL ARAÚJO e GILBERTO PINHEIRO, pela denegação da segurança, pediu vista o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO."

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002807-42.2017.8.03.0000** - Impetrante: BENEDITO DIAS DE CARVALHO - Advogado(a): JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança, e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos do voto da relatora."

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002845-54.2017.8.03.0000** - Impetrante: DIEGO

CAVALCANTE DE MATOS - Advogado(a): MÁXIMA MAIA MOREIRA – 2823AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança, e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002860-23.2017.8.03.0000** - Impetrante: ADRIANE SANTOS NASCIMENTO - Advogado(a): GABRIELLE PACHECO MOURÃO – 2628AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002998-87.2017.8.03.0000** - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL** - Impetrante: AILSON FERREIRA VAZ, ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA, ARETUSA CELINA RABELO DE ARAÚJO, DANIEL BATISTA MOURA, FÁBIO ALMEIDA BRASIL FREIRE, GILVANETE DE NAZARÉ ROCHA DE ALMEIDA, LEIA TAVARES CANDEIRA, RENILSON CANTUÁRIA SIQUEIRA, SANDERNILSON DOS SANTOS ALMEIDA BARRETO, VIOLETA FACCHINETTI FERREIRA - Advogado(a): CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003005-79.2017.8.03.0000** - Impetrante: ALIEKSEI CLAIREFONT DE ANDRADE MELLO - Advogado(a): ANDRÉ COELHO MIRANDA – 465EAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, após o voto do Desembargador ROMMEL ARAÚJO (Relator) pela concessão da segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO, AGOSTINO SILVÉRIO e JOÃO LAGES, divergiu a Desembargadora SUELI PINI. Pede vista o Desembargador CÉSAR PEREIRA.”

**MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0003228-32.2017.8.03.0000** - **MANDADO DE SEGURANÇA** - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **AGRAVO INTERNO** - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: ASSOCIAÇÃO DOS

NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAPÁ – ANOREG-AP - Advogado(a): GEORGE ARNOUD TORK FAÇANHA – 2708AP. **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.** DECISÃO: “Retirado de pauta, face a ausência justificada do eminente relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000025-28.2018.8.03.0000** - Impetrante: ALCIDES AMARAL PINGARILHO - Advogado(a): JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança, e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos do voto da relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000183-83.2018.8.03.0000** - Impetrante: ED MASSEY MARTINS MENEZES - Advogado(a): MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Impetrado: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES.** DCEISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES, pela concessão da segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores ROMMEL ARAÚJO, GILBERTO PINHEIRO e AGOSTINO SILVÉRIO, divergiu a Desembargadora SUELI PINI. Pediu vista o Desembargador CÉSAR PEREIRA.”

**RECLAMAÇÃO N. 0001832-20.2017.8.03.0000** - Reclamante: BANCO ORIGINAL S/A - Advogado(a): PAULO ROBERTO VIGNA – 173477SP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES.** DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES (Relator), não conhecendo da reclamação, no que foi acompanhado, antecipadamente, pelos Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO e SUELI PINI, pediu vista o Desembargador Presidente CARLOS TORK. Os demais aguardam.”

**AÇÃO PENAL N. 0001693-05.2016.8.03.0000** - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: JACI PENA AMANAJÁS, JOSINEI MOREIRA AMANAJÁS, MARIA NEUMA SILVA AMANAJÁS, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado(a): EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA – 602AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - 492BAP, JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR - 1488AP, PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA – 630AAP. **Relator: Desembargador MANOEL BRITO.** DECISÃO: Retirado de pauta, face a ausência justificada do relator.

Nada mais havendo, às onze horas e dois minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu , Nádya Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **CARLOS TORK**  
Presidente